
Administração Central
Unidade de Recursos Humanos – URH

Memorando Circular nº **46/2023 – URH**

São Paulo, 06 de setembro de 2023

Senhor(a) Diretor(a) de Fatec/Etec,

Considerando o teor do Comunicado GDS 29 de agosto de 2023, originado em virtude da audiência de mediação realizada em 28.08.2023 no Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo, onde a Exma. Juíza Auxiliar da Vice-Presidência Judicial sugeriu a proposta a seguir, sendo posteriormente acolhida pelo Sindicato e pela Superintendência:

- Desconto dos dias de paralisação do período compreendido entre os dias 08.08 a 21.08.2023, em três parcelas iguais (competência agosto, setembro e outubro de 2023); e
- Compensação dos dias parados em jornada superior ao normal, inclusive aos sábados.

Desta forma, em que pese a ausência de limitador no termo de acordo, visando o equilíbrio e o bom andamento dos trabalhos, a compensação e a reposição ocorrida durante a semana, não poderá exceder ao limite de **02 (duas)** horas diárias de acordo com o artigo 59 da CLT.

Com relação aos sábados o limite de horas trabalhadas, não poderá exceder a **04 (quatro)** horas totais no dia.

Importante destacar, que a compensação nos dias de ponto facultativo, ficará a critério da Direção da Unidade de Ensino, conforme estrita necessidade.

Contamos com sua costumeira colaboração.

Atenciosamente,



VICENTE MELLONE JUNIOR
Coordenador Técnico

